



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

INSTRUÇÃO NORMATIVA STI Nº 001|2014, 15 DE SETEMBRO DE 2014.

Versão: 01

Ato de Aprovação: Instrução Normativa STI nº 001|2014.

Unidade Responsável: Todas as Unidades Administrativas.

Dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados para funcionamento do STI- Sistema de Tecnologia de Informação no âmbito da Câmara Municipal de Juscimeira-MT.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
e

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT; e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2007, que versa da implantação do Sistema de Controle Interno no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Artigo 1º- Regulamentar os procedimentos do setor de tecnologia da informação para segurança física e lógica dos equipamentos, sistemas, dados e informações, no âmbito da Câmara Municipal de Juscimeira do Estado



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

de Mato Grosso.

TÍTULO I DA ABRANGÊNCIA

Artigo 2º - Esta Instrução Normativa abrange todas as unidades administrativas da Câmara Municipal de Juscimeira-MT.

TÍTULO II DOS CONCEITOS

Artigo 3º - Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I- Tecnologia de Informação: são todas as atividades e soluções providas por meio de recursos de computação. Também é comumente utilizado para designar os recursos não humanos dedicados ao armazenamento, processamento e comunicação da informação, bem como o modo como os mesmos estão armazenados em um sistema capaz de executar um conjunto de tarefas.

TÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES

Artigo 4º - Os usuários dos sistemas informatizados devem observar:

- I- Armazenar e zelar pelas informações da rede informatizada, mantendo sigilo sobre os dados confidenciais;
- II- Manter em forma confidencial e intransferível a senha de acesso aos sistemas informatizados;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

- III- Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre qualquer alteração necessária nas rotinas de trabalho;
- IV- Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários;

Artigo 5º- A Unidade de Controle Interno deve observar:

- I- Avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nessa Instrução Normativa quando necessário;

TÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS CAPÍTULO I TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

Artigo 6º- A presente instrução normativa disciplina os procedimento relativos a cadastro, suspensão e exclusão de acesso a recursos disponíveis relativos à internet, computadores e equipamentos de informática, acesso a arquivos e programas disponíveis na Câmara Municipal de Juscimeira-MT.

Artigo 7º- Consideram-se para os efeitos desta Instrução Normativa:

- I- Usuário: pessoa física cadastrada para acesso em programas, sistemas, internet.
- II- Cadastro: criação de usuário para acesso aos programas, sistemas e internet.
- III- Senha: conjunto alfanumérico de caracteres destinado a assegurar a identidade do usuário ou permitir acesso a dados, programas e sistemas de uso pessoal e intransferível.
- IV- ID de usuário ou login: identificação única do usuário.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

Artigo 8º - Os cadastros, bem como as solicitações de atualização dependerão de autorização de responsável ou Chefia.

Artigo 9º- O acesso aos sistemas informatizados deverá ser feitos mediante uso de senha pessoal e intransferível e será somente em razão de necessidade do serviço.

Artigo 10º- Nos casos de re-lotação, demissão, exoneração, aposentadoria, remoção, falecimento ou qualquer outro que implique no desligamento do usuário da Administração Municipal, o chefe imediato do usuário deve fazer a exclusão do usuário sendo em caso de não fazer a exclusão o mesmo será responsabilizado.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11º - Os esclarecimentos a respeito desta instrução normativa poderão ser obtidos juntamente com a Unidade de Controle Interno.

Artigo 12º Esta Instrução Normativa (IN) entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Unidade de Controle Interno – UCI, Edifício Sede do Poder Legislativo, em Juscimeira, 15 de Setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SILVANEI PEREIRA CORREIA CAVALHEIRO
PRESIDENTA



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUSCIMEIRA**
ESTADO DE MATO GROSSO

**ELAINE SANTANA CARDOSO DA SILVA
CONTROLADORA INTERNA**